



EDITAL
DISPENSA ELETRÔNICA N° 003/2025 - IPMR.
Processo n° 011/2025.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA, conforme descrito neste termo.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 388/2024, Decreto Municipal n° 505/2024 e a Lei n° 8.078/1990 do Código de Defesa do Consumidor.

<p>DISPENSA ELETRÔNICA:</p> <p>N° 003/2025 -IPMR.</p> <p>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</p> <p>Informações: (43) 3156-4040 (Whatsapp), E-mail: previdencia@rolandia.pr.gov.br Endereço eletrônico: https://previdenciarolandia.1doc.com.br/atendimento, mediante cadastro.</p> <p>Obs.: <i>Recomenda-se que toda a documentação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.</i></p> <p>A quantidade de casas decimais após a vírgula será especificada na plataforma Compras BR.</p>	<p>PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS:</p> <p><u>Das 08h do dia 14/11/2025</u> <u>Até às 07h29min do dia 24/11/2025</u></p> <p>PERÍODO DE OFERTA DE LANCES:</p> <p><u>Das 07h30min do dia 24/11/2025 até às 13h29min</u></p> <p>HORÁRIO DE JULGAMENTO:</p> <p><u>Dia 24/11/2025 às 14h</u></p> <p>REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).</p> <p>LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".</p> <p>Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.</p>
---	--

<p>1 OBJETO:</p> <p>Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença anual de uso de sistema informatizado em plataforma web, destinado à simulação, cálculo e concessão de benefícios previdenciários, emissão de certidões, relatórios e documentos oficiais, com migração de dados, implantação, treinamento presencial dos servidores e suporte técnico contínuo durante a vigência contratual. Em conformidade com os parâmetros exigidos no edital e nos anexos.</p>
<p>2 VALOR MÁXIMO ADMITIDO:</p> <p>O preço máximo admitido para este procedimento licitatório é de R\$ 16.480,00 (dezesesseis mil quatrocentos e oitenta reais).</p>





3 SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA:

3.1 A dispensa, na forma eletrônica será realizada por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.

3.2 Em atendimento ao artigo 75, § 3ª dispensa eletrônica ficará por 05 (cinco) dias úteis à disposição na página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.3 Durante o prazo citado no item anterior os proponentes que tiverem interesse poderão ofertar seus preços, efetuar lances e competir entre si, ao término do prazo será lavrado o relatório do processo, captada a documentação do vencedor o qual será declarado vencedor, sendo efetuados os trâmites internos para a contratação.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Rolândia, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>).

3.5 Recomenda-se que toda a documentação de habilitação da proponente seja anexada na plataforma eletrônica até a data e hora limite do recebimento das propostas, a fim de garantir a celeridade do certame.

3.6 A documentação deverá ser enviada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica designada para o certame, no formato PDF ou outro especificado no edital, garantindo a legibilidade e autenticidade dos arquivos.

3.7 O licitante vencedor será convocado pelo Agente de Contratação, por meio do chat da plataforma Compras BR, para enviar a documentação de habilitação atualizada e em conformidade com as exigências deste edital.

3.8. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da convocação oficial na plataforma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 96.

3.8.1. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, acompanhada de justificativa, desde que aceita pelo Agente de Contratação.

3.8.2. A não apresentação da documentação no prazo estabelecido, ou a apresentação de documentos que não comprovem os requisitos exigidos, implicará a inabilitação do licitante, com a consequente convocação do próximo colocado na ordem de classificação, que se submeterá ao mesmo procedimento.

3.9. Caso a proponente tenha dificuldades para anexar seus documentos na plataforma Compras BR, deverá procurar apoio através do canal de comunicação do próprio sistema, uma vez que o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia não possui responsabilidade sobre aspectos técnicos da plataforma.

3.10 DA DILIGÊNCIA E DO SANEAMENTO DE FALHAS

3.10.1. Na análise da proposta e dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação deverá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2. O saneamento de que trata o item anterior deverá ocorrer na própria sessão pública, por meio de comunicação via chat, para resolução imediata.

3.10.3. Não sendo possível a resolução imediata, a critério do Agente de Contratação, caso identifique vício sanável, iniciará o procedimento de diligência, concedendo ao licitante o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, para que apresente o documento ou a informação necessária.

3.10.4. A vedação à inclusão de documento novo não alcança o documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando da apresentação da proposta,





que não tenha sido juntado por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado no prazo de saneamento.

3.10.5. Será inabilitado o licitante que, após esgotada a oportunidade de saneamento, não comprovar sua habilitação.

3.10.6. Caso todos os licitantes sejam inabilitados, o Agente de Contratação, com fundamento nos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, e a fim de evitar o fracasso do certame, poderá conceder prazo razoável, a ser por ele estipulado, para que todos os licitantes apresentem os documentos ausentes ou corrijam as falhas que motivaram suas inabilitações.

4 ESCLARECIMENTOS

4.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do e-mail: previdencia@rolandia.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

4.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, através do endereço eletrônico: <https://previdenciarolandia.1doc.com.br/atendimento>, mediante cadastro, cabendo ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme previsão legal, e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

4.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- Enviadas por meio eletrônico através do e-mail: previdencia@rolandia.pr.gov.br observando as regras dispostas neste edital e seus anexos;
- Protocoladas por meio eletrônico através do site oficial do Município, no endereço: <https://previdenciarolandia.1doc.com.br/atendimento> mediante cadastro.
- Protocoladas presencialmente no Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, situado à Rua Arthur Thomas, nº 1648, Centro, CEP 86.600-083, Rolândia - PR, com horário de expediente das 12:00h às 17:30h.

4.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o responsável pela condução da dispensa eletrônica.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais da dispensa dispostas nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, e serão aplicados neste certame os benefícios para empresas de micro e pequeno porte contidos na Lei Complementar nº 123/2006, considerando ainda o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA





CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PROCESSO

<p>1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO Não serão admitidas propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência deste Edital. Excepcionalmente o preço máximo poderá ser sigiloso, podendo nesses casos haver oferta superior, desde que atenda os quesitos mínimos estipulados no termo de referência.</p>
<p>2 CRITÉRIO DE DISPUTA: Na fase de disputa, o critério no sistema de lances para esta dispensa eletrônica será MENOR PREÇO POR ITEM.</p>
<p>3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS: O prazo de validade da(s) proposta(s), que deverá(ão) constar no Descritivo da(s) Proposta(s) de Preço(s) não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a interposição de recurso suspenderá o prazo de validade da proposta até decisão final.</p>
<p>4 VIGÊNCIA: O(s) Contrato(s)/Empenho(s) eventualmente gerados por este processo terá(ão) vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) conforme legislação vigente, mediante atendimento dos critérios necessários para aditamento de prazo.</p>
<p>5 GARANTIA: A garantia da execução do instrumento hábil de formalização da contratação/execução, quando solicitada, dar-se há na forma de cláusula específica contida no Termo de Referência.</p>
<p>6 ANEXOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Anexo I - Termo de Referência;• Anexo II - Documentos de habilitação;• Anexo III - Modelo de descritivo da proposta de preços;• Anexo IV - Minuta do Contrato

CONDIÇÕES GERAIS DA DISPENSA ELETRÔNICA

1. A REALIZAÇÃO DO PROCESSO

O processo de dispensa, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR.**

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pela equipe de contratação da Prefeitura Municipal de **Rolândia**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do **Compras BR**: (<https://comprasbr.com.br/>).

1.3 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a o início da fase de apresentação de proposta, atentando também para a data e horário para o termino da fase de lances.

1.4. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema do Compras BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao processo de dispensa eletrônica.

Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de





quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, especializadas e credenciadas no objeto desta contratação, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, bem como apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema Compras BR.

2.2. A participação na dispensa, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, ou através do Chat no Site da plataforma Compras BR ou pelo e-mail: cadastro@comprasbr.com.br. Portanto neste termo não será tratada a execução das funções do sistema, cabendo a licitante buscar tais informações quando do cadastro no mesmo, por meio dos contatos informados neste.

2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) empresa em forma de cooperativas, ressalvadas as hipóteses em que a participação esteja tecnicamente justificada ou o objeto seja incompatível com a atuação cooperativa, consórcios ou grupos de empresas.
- b) a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal da Administração Pública;
- d) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito municipal, estadual e/ou federal;
- e) Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito municipal, estadual e/ou federal com base no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens “c”, “d” e “e”, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem com os sócios;
- g) Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item “f”;
- h) Não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- i) Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Município de Rolândia;
- j) O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem com os sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.

2.6. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de





participação fixadas no Edital.

2.7. A equipe de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2.8. O licitante deverá estar credenciado e com toda a documentação inclusa na plataforma, de forma direta ou através de empresas associadas ao Compras BR, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.9. O cadastramento do licitante na plataforma Compras BR deverá ser realizado pelo proponente em tempo hábil para a participação do certame, não sendo responsabilizado o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia por eventuais impossibilidade de participação da empresa por intempestividade de cadastro da licitante para participação do certame.

2.10. Especificações do produto/serviço objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca (quando pertinente) e modelo (quando pertinente) e em caso de itens/serviços específicos mediante solicitação da equipe de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada".

2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante que pagará ao Compras BR, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor escolhido pela mesma em sua adesão.

2.12. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração sob as penas da lei de que se enquadra como MEI, ME ou EPP para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo II, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. PROPOSTA INICIAL E DISPUTA DE PREÇOS

3.1 Encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, Termo de Referência e Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2 No preenchimento da proposta eletrônica e de seus eventuais lances deverão, obrigatoriamente por determinação do sistema Compras BR, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, a não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

3.4. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da dispensa.

3.5. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

4. A SESSÃO PÚBLICA

O certame será conduzido pela equipe de contratação, que terá as seguintes atribuições:

- acompanhar os trabalhos no portal;
- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- analisar a aceitabilidade das propostas;





- d) desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- f) declarar o vencedor;
- g) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- h) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.1. DO CERTAME

- a. No dia e horário previstos no Edital, terá início a sessão pública na internet, com o início da fase competitiva, com a duração de até 03 (três) dias, onde os interessados poderão ofertar seus lances até a data e hora limite.
- b. Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema Compras BR.
- c. A equipe de contratação, ao final do prazo, avaliará a proposta, documentação e desclassificará as proponentes que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - c.1 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.
 - c.2 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior, podendo assim garantir melhor classificação em relação a outros colocados.
 - c.3 Facultativamente, a equipe de contratação poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a equipe de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- d. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela equipe de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- e. Encerrada a fase competitiva, a equipe de apoio, se for o caso de empate ficto, constado nas Condições Gerais referentes à legislação de incentivo a micro e pequena empresa, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- f. Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, a equipe de apoio examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- g. Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o proponente será declarado o vencedor.
- h. Os documentos anexos à plataforma Compras BR que não possuírem autenticação digital deverão ser encaminhados em original, ou cópia devidamente autenticada, para o endereço: Rua Arthur Thomas, nº 1648, Centro, CEP 86.600-083, Rolândia - PR.

4.2. DO JULGAMENTO

- a. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço por Item, conforme preâmbulo, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.2.1. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:





a. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

b. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DESCRITIVO DA PROPOSTA

a. A Empresa vencedora deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico Compras BR.

b. Na proposta, deverá conter:

b.1) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

b.2) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

b.3) Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

b.4) O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência.

c. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço por item.

e. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

f. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

a. Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado e homologado pelo agente de contratação juntamente com o Prefeito e posteriormente encaminhado para contratação/empenho.

7. EMPENHO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

a. O adjudicatário será notificado para assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, por meio de sistema eletrônico, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.

b. Para a assinatura digital do Instrumento hábil de formalização da contratação, o adjudicatário deverá realizar o cadastro gratuito no sistema de tramitação de documentos (1Doc). Todas as solicitações referentes aos processos serão encaminhadas de forma digital por meio do e-mail cadastrado pela licitante no processo.

b.1. Documentos como: Notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes referentes ao Instrumento hábil de formalização da contratação, a nota fiscal e as certidões regulares necessárias para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações (1Doc) e no respectivo processo referente ao pedido.

b.2. O não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as





sanções.

c. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor determinado em Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como nas formas acordadas nos termos do edital, previstos no Termo de Referência;

d. As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação se tornarão extintas com o final da vigência.

e. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações de regularidade ou se recusar a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como faltar com suas obrigações contratuais, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

f. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

g. Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

h. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

i. Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital, sob pena de não pagamento até que sejam cumpridas as referidas condições.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As contratações serão regidas pelo Processo Sancionatório deste município através do Decreto nº 505/2024, que regulamenta o procedimento com base na Lei nº 14.133/2021, conforme exposto em cláusula específica no Termo de Referência.

1 - Será aplicada a sanção de desclassificação ao licitante que:

a) Se recusar injustificadamente, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

b) Não mantiver a sua proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A declaração de inidoneidade será aplicada quando:

- Fizer declaração falsa;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;





- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12.529/11;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, quando:

- Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;
- Não mantiver a sua proposta: multa de 20%;
- Recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o Instrumento hábil de formalização da contratação, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente: multa de 20%, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa poderá ser aplicada juntamente com o impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas no artigo 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do Instrumento hábil de formalização da contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

PARÁGRAFO SEXTO – Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Rolândia, pelo prazo legal, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do Instrumento hábil de formalização da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- Abandonar a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação;
- Incorrer em inexecução total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do Instrumento hábil de formalização da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no PARÁGRAFO NONO desta cláusula, com as seguintes penalidades:





- Advertência;
- Impedimento de contratar com a Administração do Município de Rolândia, por prazo não superior a três anos; ou
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos; enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO OITAVO - Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana;
- Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
- Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do Instrumento hábil de formalização da contratação, este poderá ser rescindido de forma unilateral por parte do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e aplicadas as seguintes sanções:
 - Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de até 03 (três) anos;
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global total do Instrumento hábil de formalização da contratação.

PARÁGRAFO NONO - Será aplicada multa nas seguintes condições:

- No caso de inexecução parcial do objeto: O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
- Demora em substituir o material rejeitado, a contar do terceiro dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material/bem/serviço recusado, por dia decorrido;
- Recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos sete dias que se seguirem à data da rejeição: 20% (vinte por cento) do valor do material rejeitado;
- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia de execução contratual ou do seguro acarretará a aplicação de multa de 0,7% (sete centésimos por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);
- A fixação da multa compensatória referida no Parágrafo Sexto e Parágrafo Nono, alínea "b", não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.





PARÁGRAFO DÉCIMO – Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

- Injustificadamente, a CONTRATADA atrasar a entrega do objeto pactuado;
- A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. No caso do não aceite da justificativa, o Instituto de Previdência Municipal de Rolândia poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento. O atraso injustificado na execução do objeto, previsto no item anterior (multa por atraso injustificado), ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) dia.
- A aplicação de multa, a ser determinada pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

- Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
- Diante do exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa, a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
- As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Considerar-se-á, sempre que possível, a adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, econômica e social, conforme art. 25, § 5º, da Lei 14.133/2021. A contratada declara ciência e concordância com as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), obrigando-se a cumprir suas determinações.

- a. Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c. É facultado à equipe de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.





- d. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela equipe de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- f. Os documentos deverão ser apresentados com autenticação digital ou, após a licitação, encaminhados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. A equipe de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- g. A equipe de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- h. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe a Lei 14.133/2021.
- i. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculada a equipe de contratação.
- j. É vedada a prática de adesão/carona neste processo, por motivos de logística do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia.

Rolândia, 13 de Novembro do ano de 2025.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente
(assinado digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78CA-2563-B0FA-DBA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELUIZA MESSIANO BETTEGA (CPF 037.XXX.XXX-42) em 13/11/2025 17:40:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://previdenciarolandia.1doc.com.br/verificacao/78CA-2563-B0FA-DBA3>